



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 037/99
DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999

"Dispõe sobre inclusão de programas no Plano de Metas e Prioridades para 2000 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 1958
DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999

Artigo 1.º - Ficam incluídos nas Diretrizes Orçamentárias - Plano de Metas e Prioridades para 2000, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.939, de 4 de agosto de 1999, os seguintes programas:

42.2 - Construção de prédios para o Ensino Fundamental

OBJETIVOS:

Dar melhores condições de ensino às crianças.

57.3 - Execução de Obras de Habitação Popular - Verticais e Horizontais

OBJETIVOS:

Execução de Obras de Habitação Popular - Verticais e Horizontais, nos Bairros do Ipiranga e Lambari (Chácaras Guanabara).

57.4 - Urbanização, Paisagismo e Pavimentação nos Bairros do Ipiranga e Lambari (Chácaras Guanabara)

OBJETIVOS:

Execução de obras de urbanização, paisagismo e pavimentação nos Bairros do Ipiranga e Lambari (Chácaras Guanabara), nas regiões onde serão construídos conjuntos habitacionais populares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

58.5 - Elaboração de Projetos Executivos, Gerenciamento e Controle

OBJETIVOS:

Oferecer condições de execução de obras habitacionais, de canalização de rios, ribeirões e córregos.

58.6 - Construção de Ciclovias

OBJETIVOS:

Dar melhores condições de trânsito aos ciclistas na Av. Antonio Teixeira Muniz.

58.7 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros na Zona Urbana

OBJETIVOS:

Dar boas condições de uso às vias e logradouros públicos.

77 - DEFESA CONTRA AS INUNDAÇÕES

77.1 - Canalização da Bacia do Ribeirão Ipiranga e Merendá, Ribeirão da Antinha e outros

OBJETIVOS:

Execução de Obras de canalização de ribeirões e córregos.

81.2 - Acompanhamento Social para Transferências de Famílias do Programa Habitacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETIVOS:

Dar suporte social para famílias que sejam transferidas de favelas e áreas de risco para os conjuntos de habitações populares.

88.6 - Construção de Terminal Rodoviário


OBJETIVOS:

Oferecer melhores condições de embarque e desembarque de passageiros.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE NOVEMBRO DE 1999.


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA DA PREFEITURA